

PROJETO DE LEI Nº 6965/2025**EMENTA:
INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE SEGURANÇA
AZUL – PESA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor(es): Deputada CELIA JORDÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Estadual de Segurança Azul – PESA-RJ, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com a finalidade de promover a integração de ações de segurança pública e governança marítima, em articulação com órgãos e entidades públicas competentes.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Segurança Azul – O conjunto de ações de vigilância, prevenção, inteligência, fiscalização e repressão voltadas à proteção das áreas marítimas, portuárias e hidrovias, bem como das cadeias logísticas associadas;

II – Fronteiras marítimas – espaços marítimos, portuários e logístico-costeiros suscetíveis a ilícitos transnacionais e atividades que afetem a boa ordem e a governança marítima;

III – Áreas marítimas e portuárias – portos, terminais públicos e privados, instalações offshore, estaleiros, retroáreas, canais de navegação e demais infraestruturas críticas relacionadas à Economia do Mar.

§ 2º. O PESA-RJ possui natureza programática, orientadora e integradora, não implicando criação de obrigações automáticas para os órgãos e entidades nele mencionados.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

I – reforçar a vigilância e o controle sobre ilícitos nas áreas marítimas e portuárias;

II – promover a cooperação entre órgãos estaduais, federais e municipais;

III – desenvolver mecanismos de inteligência e capacitação conjunta;

IV – apoiar e articular a implementação do Observatório Estadual de Segurança de Cargas Marítimas e Portuárias;

V – fortalecer a proteção de infraestruturas críticas e cadeias logísticas da Economia Azul.

Art. 3º. A coordenação das ações integradas caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o apoio técnico das demais Secretarias afins e do Instituto de Segurança Pública – ISP, em articulação, no que couber, com o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIFRON) e demais órgãos federais, mediante instrumentos formais de cooperação.

Art. 4º. As ações do programa serão executadas com recursos humanos, materiais e orçamentos já existentes, vedada a criação de novos fundos, cargos, estruturas administrativas ou despesas adicionais ao Tesouro Estadual, enquanto vigor o regime de recuperação fiscal.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para assegurar sua adequada implementação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 16 de dezembro de 2025.

Deputada **CÉLIA JORDÃO**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que:

“INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE SEGURANÇA AZUL – PESA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Programa Estadual de Segurança Azul (PESA-RJ) surge como resposta estratégica à novas dinâmicas de criminalidade e vulnerabilidade que afetam as cadeias marítimas, portuárias e logísticas do Estado do Rio de Janeiro, uma das regiões mais sensíveis e decisivas para a economia nacional.

A proposta adapta ao contexto fluminense o modelo exitoso do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), instituído pelo Decreto Federal nº 11.273/2022 e coordenado pelo Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIFRON), aplicando seus princípios de cooperação interinstitucional, integração de dados e inteligência às fronteiras marítimas e portuárias, que historicamente ficaram à margem das ações integradas de segurança pública.

O Estado do Rio de Janeiro, por concentrar infraestruturas críticas nacionais, como o Porto do Rio de Janeiro, o Porto de Itaguaí, o Complexo do Açú, terminais de petróleo e gás e polos industriais estratégicos, enfrenta cotidianamente ações do crime organizado, contrabando, tráfico de drogas, furtos de cargas e crimes ambientais, com impactos diretos sobre a segurança econômica e o desenvolvimento da Economia Azul.

Nesse contexto, o PESA-RJ busca criar um ambiente de governança e coordenação permanente, com a Secretaria de Segurança Pública (SSP-RJ) como órgão coordenador, em articulação direta com o GGIFRON e com o apoio técnico da SEENEMAR, demais Secretarias afins e do Instituto de Segurança Pública – ISP.

A iniciativa propõe integração real entre segurança pública, defesa, economia e meio ambiente, permitindo ao Estado atuar de forma antecipatória e coordenada na prevenção e repressão a ilícitos marítimos e portuários.

O fundamento técnico e doutrinário da proposta é o trabalho de doutorado sob o título “Ameaças à Boa Ordem e Governança Marítima”, referência nacional sobre ameaças à boa ordem e à governança marítima.

Adicionalmente, o PESA-RJ dialoga diretamente com o Projeto de Lei nº 5958/2025, de minha autoria, que cria o Observatório Estadual de Segurança de Cargas Marítimas e Portuárias. Enquanto o Observatório será o centro de inteligência e monitoramento de dados estratégicos, o PESA-RJ funcionará como instrumento executivo e operacional responsável por implementar as ações integradas de segurança e coordenação entre os órgãos envolvidos.

A proposta reforça o protagonismo do Rio de Janeiro na agenda da Economia Azul e da segurança marítima nacional, consolidando o Estado como laboratório de políticas públicas inovadoras e modelo de cooperação intergovernamental.

Trata-se de uma ação de Estado, e não apenas de governo, que une visão estratégica, segurança pública e desenvolvimento sustentável.

O PESA-RJ amplia o legado da legislação estadual nesse sentido, completando as Lei nº 9.466/2021 e nº 10.028/2023, consolidando uma sequência legislativa única e coerente, que vai do incentivo à estruturação e, agora, à proteção da Economia Azul fluminense.

Do ponto de vista jurídico e financeiro, o projeto é plenamente compatível com o Regime de Recuperação Fiscal, pois não cria cargos, fundos ou novas despesas, utilizando recursos humanos e logísticos já existentes nas instituições parceiras.

Em síntese, o PESA-RJ é uma proposta técnica, exequível, moderna e politicamente estratégica, que responde aos desafios contemporâneos da segurança pública e da economia marítima, fortalece a imagem do Estado do Rio de Janeiro e reafirma o compromisso da Assembleia Legislativa com a soberania, o desenvolvimento e a segurança nacional. Ademais, é compatível com a Lei Federal nº 13.675/2018 (SUSP), que incentiva integração e compartilhamento de informações, dialoga adequadamente com o PPIF, sem reproduzir ou contrariar normas federais, e respeita o regime jurídico dos convênios administrativos, não conflita com a legislação portuária, ambiental e de defesa nacional.

Assim sendo, solicito o apoio dos Nobres Colegas Deputados e Deputadas, para o presente Projeto de Lei que busca o fortalecimento da Economia Azul ao trazer para o Parlamento a necessidade de se instituir um programa que objetiva integrar as forças de segurança nas áreas marítima e portuária do Estado do Rio de Janeiro.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250306965	Autor	CELIA JORDÃO
Protocolo	31751	Mensagem	

Regime de Tramitação	Ordinária		
----------------------	-----------	--	--

Link:

Datas:

Entrada	16/12/2025	Despacho	16/12/2025
Publicação	17/12/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Segurança Pública e Assuntos de Polícia
- 03.:Transportes
- 04.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 05.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6965/2025

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei				
▼ 20250306965				
 →  INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE SEGURANÇA AZUL – PESA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. => 20250306965 => {Constituição e Justiça Segurança Pública e Assuntos de Polícia Transportes Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }.				
⇒ Distribuição => 20250306965 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250306965 => Parecer:				
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA